

ao Tribunal as notas constantes do prontuário de cada Juiz e outras informações que considerar oportunas.

Art. 6º Na promoção por merecimento, o Tribunal fará publicar edital, com o prazo de 10 (dez) dias, para que digam os interessados se aceitam ou não o acesso.

Art. 7º Vencido o decêndio, a lista dos Juízes que concordaram com a promoção será encaminhada aos membros do Tribunal, instruída com cópia dos respectivos currículos e anotações funcionais, devidamente atualizados, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data designada para a sessão especialmente convocada para a feitura da lista tríplice.

Art. 8º Composta a lista tríplice, será esta encaminhada ao Presidente do Tribunal, que procederá na forma estabelecida no art. 96, I, letra c, da Constituição Federal.

Art. 9º Aplicam-se à promoção dos Juízes Federais Substitutos, no que couber, os preceitos contidos nos arts. 28 a 37 do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO

Juiz-Presidente

RESOLUÇÃO N. 12, DE 21 DE AGOSTO DE 1992

Dispõe sobre a concessão de diploma e medalha de visitante ilustre.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e *ad referendum* do Conselho de Administração,

RESOLVE:

I - Instituir diploma e medalha em homenagem a visitante ilustre que assinale sua passagem por esta egrégia Corte ou Seção Judiciária.

II - O objetivo das insígnias definidas no item anterior é expressar a consideração e o apreço conferidos ao visitante através da homenagem concedida.

III - É privativa do Juiz-Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região a competência para indicação de visitante a ser agraciado com a supramencionada homenagem.

A outorga será conferida através de Portaria com sigla PRESI/CERIM, seguido do número de série e ano em que foi conferida.

IV - O diploma será confeccionado em papel opaline, tamanho A4 do padrão DIN série "A", com 180 g/m², letra tipo *chaucer* com 26 pontos, conforme modelo em anexo.

V - A medalha será cunhada frente e verso, conforme *layout* em anexo, com 6 cm de

diâmetro, acondicionada em estojo de veludo vermelho, com placa para gravação (nome do agraciado) com a respectiva gravação.

VI - A determinação de local e data para o agraciamento será atribuição exclusiva do Juiz-Presidente deste Tribunal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO
Juiz-Presidente